

REGULAMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA UNOCHAPECO - INCTECH

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Regulamento da Incubadora Tecnológica da Unochapecó – INCTECH, tem por objetivo reger seu funcionamento em relação às suas instituições parceiras, seus procedimentos e a sua atuação na promoção das seguintes ações:

- I. criar e desenvolver empresas de cunho tecnológico;
- II. regulamentar o uso da Incubadora pelas empresas incubadas;
- III. definir, de forma precisa e completa, os direitos e obrigações da incubadora, instituições parceiras e empresas incubadas.

Art. 2º - A Incubadora Tecnológica da Unochapecó - INCTECH é um programa de fomento às empresas nascentes, para apoio e criação de novos negócios de base tecnológica e desenvolvimento econômico local, além de constituir um mecanismo de transferência de tecnologia para inovação dos projetos de pesquisa, com sede em Chapecó, Santa Catarina, representado pelo seu Coordenador e regido por este Regulamento e pela legislação pertinente.

Art. 3º - Os empreendimentos incubados podem ser de pessoas físicas ou jurídicas que, admitidos em processo seletivo próprio, desenvolvem projetos tecnológicos nas dependências da incubadora ou de forma não residente.

Art. 4º - São Objetivos da Incubadora:

- Desenvolver ações de intercâmbio e apoio técnico entre a Hélice Tríplice (Governo, Empresas e Universidades);
- Facilitar às empresas o acesso às informações referentes à tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas por meio de sua gestão empresarial, focando níveis de desempenho e competitividade;
- Assegurar condições de eficiência na produção e comercialização de seus produtos e serviços, mediante a criação, estruturação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias;
- Contribuir para o aumento da competitividade das empresas incubadas, por meio de ações de melhorias de desempenho na identificação de novas oportunidades de negócios.

CAPÍTULO II – DAS PARCERIAS

Art. 5º - As parcerias constituir-se-ão por pessoas jurídicas que promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de novas empresas de base tecnológica, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.

Art. 6º - A parceria com Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, neste empreendimento de Incubação de Empresas de Base Tecnológica, constitui-se com as seguintes instituições:

- I. Associação Comercial e Industrial de Chapecó – ACIC;
- II. Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó – CDL;
- III. Sindicato do Comércio Varejista de Chapecó – SICOM;
- IV. Prefeitura Municipal de Chapecó;
- V. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- VI. Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de SC – SDR/Chapecó

Parágrafo Único – Também poderão ser estabelecidas novas parcerias para apoio ao projeto.

Art. 7º - A Incubadora Tecnológica da Unochapecó – INCTECH e as instituições parceiras se comprometem a constituir um Grupo de Trabalho (GT), composto de um coordenador e por um representante de cada instituição parceira.

Parágrafo Único - As instituições parceiras poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante comunicado formal à Coordenação da Incubadora e aos membros do Grupo de Trabalho (GT).

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao grupo de Trabalho (GT):

- I. acompanhar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das ações promovidas pela Incubadora Tecnológica da Unochapecó – INCTECH;
- II. avaliar e selecionar os novos projetos de inovação entrantes à Incubadora Tecnológica da Unochapecó – INCTECH;
- III. opinar sobre o ingresso de novas instituições parceiras.
- IV. referendar a UNOCHAPECÓ como gestora da Incubadora.

Art. 9º - Compete à Incubadora Tecnológica da Unochapecó - INCTECH:

- I. apoiar a criação de novas empresas de base tecnológica e assessorar as já existentes, fomentando o desenvolvimento econômico, contribuindo para a geração de emprego e renda em Chapecó e região;

- II. disponibilizar espaço físico, infraestrutura e insumos conforme objetivos propostos;
- III. assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos e atividades previstas no regulamento e normas complementares;
- IV. captar apoio da comunidade e fontes de fomento nacionais e internacionais, bem como de instituições parceiras, para as necessidades de funcionamento da Incubadora Tecnológica da Unochapecó - INCTECH;
- V. gerenciar convênios e projetos de captação e aplicação de recursos da INCTECH;
- VI. acompanhar a todas as etapas dos projetos Incubados, através de apoio técnico e monitoramentos bimestrais;
- VII. divulgar e promover as ações da INCTECH e empresas incubadas, tanto na área acadêmica tecnológica quanto empresarial;
- VIII. constar em todos os eventos e materiais relacionados à Incubadora Tecnológica da Unochapecó – INCTECH, que há a efetiva participação de instituições parceiras como entidades apoiadoras;
- IX. promover a divulgação institucional e fortalecimento das instituições participantes;
- X. supervisionar os incubados no desenvolvimento de seus planos de negócios, fornecendo-lhes orientação empresarial durante todo o período de incubação;
- XI. disponibilizar consultorias aos incubados decorrentes de suas necessidades e previamente identificadas nos diagnósticos bimestrais da INCTECH;
- XII. oferecer treinamentos e capacitações aos incubados com base nas demandas identificadas;

Art. 10 – Compete às Instituições Parceiras:

- I. assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos e atividades previstas neste regulamento e nos ajustes decorrentes, conforme definidos em convênios;
- II. captar apoio da comunidade e fontes de fomento nacionais e internacionais, bem como das próprias instituições parceiras, para as necessidades de funcionamento da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO;
- III. acompanhar a Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO através do grupo de trabalho (GT);
- IV. divulgar os trabalhos e objetivos ao seu público alvo;
- V. divulgar e promover os benefícios da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO, tanto à área acadêmica tecnológica, quanto nas áreas empresariais;
- VI. constar em todos os eventos e materiais relacionados à Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO que há a efetiva participação das instituições parceiras como entidades apoiadoras, submetendo o material, ou textos de divulgação tanto didáticos como publicitários a aprovação prévia do grupo de trabalho (GT);
- VII. promover a divulgação institucional e fortalecimento das instituições participantes.
- VIII. apoiar a captação de recursos para sustentação dos projetos de Negócios da Incubadora;

Artigo 11 – Compete aos incubados durante o período de incubação:

- I. desenvolver seu plano de negócios nos moldes aprovados no processo seletivo, não podendo modifica-los sem a prévia anuência da Coordenação Geral;
- II. usar o espaço físico cedido com o zelo e diligência, não podendo cedê-los a terceiros e devolvendo-o findo o período de incubação;
- III. manter a urbanidade no convívio com os outros incubados, com a Incubadora, obedecendo às regras internas do condomínio onde a mesma está instalada;

Artigo 12 - O processo seletivo para a admissão de incubados realizar-se-á, mediante a ampla divulgação de Edital de Seleção no meio universitário e regional, contendo, obrigatoriamente, o prazo de inscrição, os requisitos para candidatar-se ao processo seletivo, a banca examinadora, os critérios e data de seleção e divulgação de resultados.

Artigo 13 - Os incubados aprovados no processo seletivo serão notificados para assinar o Termo de Compromisso, declarando conhecerem na íntegra o presente regulamento, e, após a assinatura, terão o prazo de trinta dias para se instalarem na incubadora, sob pena de perda da vaga, ou tendo que aguardar até que haja nova chamada de edital.

Artigo 14 - O período de incubação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado à vista das especificidades do projeto, mediante autorização da coordenação geral.

Artigo 15 - A conclusão do projeto da Incubadora poderá ocorrer quando:

- I. vencer o prazo estabelecido nos convênios ou quando este for denunciado;
- II. ocorrer desvio de objetivos ou insolvência da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO;
- III. apresentar riscos à segurança humana, ambiental, ou patrimonial dos incubados, da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO e demais instituições parceiras;
- IV. apresentar riscos à idoneidade dos incubados, da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO, de seus funcionários e instituições parceiras;
- V. por iniciativa da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO.

Artigo 16º - Ocorrerá o desligamento do incubado quando:

- I. vencer o prazo estabelecido no período de incubação;
- II. ocorrer desvio de objetivos ou insolvência do incubado;
- III. apresentar riscos à segurança humana, ambiental, ou patrimonial dos outros incubados, da incubadora e do condomínio;
- IV. apresentar riscos à idoneidade dos outros incubados, da incubadora e do condomínio;
- V. descumprir este regulamento;

VI. por iniciativa do incubado ou da incubadora.

§ 1.º Ocorrendo o desligamento, o incubado entregará à incubadora, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

§2.º As benfeitorias decorrentes das alterações e reformas porventura realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECÓ.

Artigo 17 - O horário de funcionamento da Secretaria da Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO será definido seguindo os moldes estabelecidos pela UNOCHAPECÓ.

Artigo 18 – A Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO não responderá, sob nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos incubados junto a fornecedores, terceiros e empregados.

Artigo 19 - Os incubados, seus empregados e demais pessoas que participarem dos negócios dos incubados, não terão qualquer vínculo empregatício com a Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO, ou demais instituições parceiras.

Artigo 20 - Será de responsabilidade dos incubados a reparação de prejuízos que venham a causar à Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO ou a terceiros em decorrência da utilização do espaço físico, serviços e infraestrutura, não respondendo a Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO e demais instituições parceiras por quaisquer ônus a este respeito.

Artigo 21 - A manutenção, limpeza e ordem do espaço físico cedido serão de responsabilidade dos incubados, com estrita observação da legislação aplicável em matéria de higiene e segurança.

Artigo 22 - Os casos não previstos serão normatizados pelo Grupo de Trabalho (GT), nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável.

Artigo 23 - Este Regulamento em vigor em 01/10/2012 e será aplicado à Incubadora Tecnológica da UNOCHAPECO - INCTECH, empreendimentos incubados e a todas as instituições parceiras.

Chapecó, 01 de outubro de 2012.

**Coordenação da Incubadora Tecnológica
UNOCHAPECÓ**